



**ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE CARLO**

INDICAÇÃO Nº 01/2023, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2023

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
MONTE CARLO – SC.**

O Vereador signatário, com mandato e assento nesta Casa Legislativa e, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento nos artigos 63, X e 118, ambos do Regimento Interno Câmara Municipal de Vereadores de Monte Carlo/SC, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, requerer, que depois de ouvido o Plenário, seja encaminhada à Excelentíssima Prefeita Municipal, Sra. Sônia Salette Vedovatto, a seguinte **INDICAÇÃO:**

“Que seja verificada a possibilidade de providenciar a alteração na forma de estacionamento de táxis nas proximidades da Escola Básica Prof. Virgínia Paulina Gonçalves, pois as condições atuais não são seguras, conforme imagem em anexo”.

JUSTIFICATIVAS:

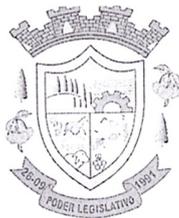
A indicação se presta para que o Poder Executivo adote providências para alterar a forma de estacionamento de táxis nas proximidades da Escola Básica Prof. Virgínia Paulina Gonçalves, pois as condições atuais não são seguras, conforme imagem em anexo. Conforme estabelecido na Lei Orgânica, art. 8º, incisos XXXI e XXXVII, ao Município compete legislar sobre assuntos de interesse local, cabendo-lhe, dentre outros, regular o trânsito e o tráfego nas vias públicas municipais, bem como a sinalização das vias urbanas e as estradas municipais, fiscalizando sua utilização.

Os fatos ora descritos são de conhecimento público e de fácil constatação, não podendo o Poder Público se eximir.

Melhores justificativas serão dadas em Plenário, pelo Vereador Autor e signatário na forma Regimental.

Monte Carlo/SC, 02 de fevereiro de 2023.


ADAIR LUIZ GONÇALVES
Vereador



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE CARLO

